



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - VEREADOR
CLEBER FELIX

Ref. Proc. 2247/2020

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem ante Vossa Excelência, manifestar **QUESTÃO DE ORDEM REGIMENTAL** e solicitar o que segue:

Considerando o prazo para duração da Comissão Parlamentar de Inquérito, possibilidade de prorrogação e diligências, o que poderá restar prejudicado em decorrência da manutenção do calendário eleitoral pelo Tribunal Eleitoral.

Considerando o que estabelece o caput do artigo 86 do Regimento Interno da CMV, que “as Comissões Parlamentares de Inquérito, que **terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais**, além de outros previstos neste Regimento, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara para apuração de fato determinado.”;

Considerando que as CPIs demandam atividades da Polícia Civil, da Polícia Federal, do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça e dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, órgãos estes que dependem de contato físico com a população e, por isto, estão com suas atividades prejudicadas e com seus quadros funcionais reduzidos, não sendo possível ter êxito nas diligências da forma almejada, não obstante é necessário destacar a complexidade do procedimento da instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, no qual poderão ocorrer dificuldades a requisição de comparecimento de autoridades, servidores e partes em período de recomendações de isolamento social em decorrência da implementação de medidas de combate da pandemia de COVID-19.

É de se enfatizar, no entanto, que não haverá prejuízo quanto à apuração do mérito desejado nas respectivas CPIs, tendo em vista que a Casa possui em seu Regimento interno outras proposições que permitem alcançar o objetivo final do Vereador ou Vereadores proponentes, como por exemplo Audiências Públicas e reuniões das Comissões Permanentes.

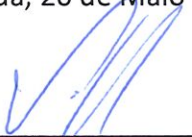
No mesmo sentido, a fiscalização desejada pelos respectivos Vereadores Autores deste pedido de CPI possa ser exercida em Audiência Pública, com a presença da Secretaria de Trânsito, gestor do contrato, empresa e motoristas, tudo em consonância com o artigo 334 e seguintes do Regimento Interno.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

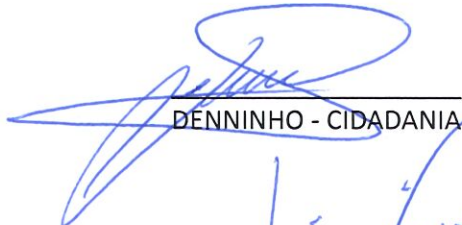
Suscitamos, assim, Questão de Ordem sobre a prejudicialidade dos trabalhos das CPIs criadas pelos Atos da Presidência ns. **59, 60, 61 e 62**, publicados no Diário do Legislativo de 15 de maio de 2020 e requeremos que V.Exa. submeta a presente à reunião da MESA DIRETORA desta Casa de Leis, para, nos termos do caput do art. 17 do Regimento Interno, seja por ela deliberada.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de Maio de 2020.


VINICIUS SIMÕES - CIDADANIA


LUIZ EMANUEL - CIDADANIA

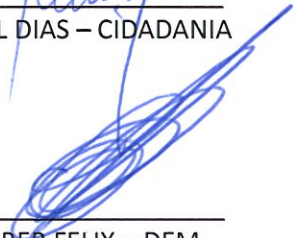

DALTO NEVES - PDT


DENNINHO - CIDADANIA


JOSE ADOLFO AMARAL- PODEMOS


LEONIL DIAS - CIDADANIA


SANDRO PARRINI - DEM


CLEBER FELIX - DEM

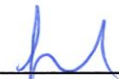

ROBERTO MARTINS - REDE


WANDERSON MARINHO - PSC


DAVI ESMAEL - PSD


LUIZ PAULO AMORIM - PV


MAZINHO DOS ANJOS - PSD


NEUZINHA DE OLIVEIRA - PSDB


MAX DA MATA - AVANTE